

## ANEXO I. - Fundamentação Económico-Financeira

Nota Justificativa (Introdução nota II-2.3.9 no Capítulo II, II-2.3 do ponto C do Relatório R-32.01.17-08/09)

II-2.3.9 - Fundamentação Económico-Financeira – O valor proposto considerou a manutenção da taxa actual, ficando abaixo dos custos directos apurados como benefício às actividades económicas.

Tabela Proposta (Alteração à Secção II do Capítulo V da Tabela de Taxas – pág. 41 do Relatório de Fundamentação Económico-Financeira R-32.01.17-08/09)

Cod.	Designação	Valor actual 2009	Valor proposto 09	Custos Directos	Custos Indirectos	Custos Totais	Nota Justificativa
010502	Secção II - Ocupação Domínio Público						
010502	Ocupação de espaço aéreo na via pública:						
010502001	Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e ano (valor m <sup>2</sup> /ano)	4,65 €	4,65 €	155,67 €		155,67 €	II-2.3.9
010502002	Passarelas e outras construções, por m <sup>2</sup> ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano ou fracção	8,96 €	8,96 €	155,67 €		155,67 €	II-2.3.9
010502021	Toldos, alpendres, palas e sanefas, fixos ao edifício, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e ano (valor m <sup>2</sup> /ano)	4,65 €	4,65 €	155,67 €		155,67 €	II-2.3.9
010502	Construções ou instalações especiais no solo e subsolo:						
010502003	Depósitos subterrâneos, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e ano (valor m <sup>2</sup> /ano)	17,89 €	17,89 €	155,67 €		155,67 €	II-2.3.9
010502004	Pavilhões, quiosques e similares, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e mês (valor m <sup>2</sup> /mês)	8,96 €	8,96 €	155,67 €		155,67 €	II-2.3.9
010502005	Outras construções ou instalações especiais, no solo ou subsolo, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e ano (valor m <sup>2</sup> /ano)	8,96 €	8,96 €	155,67 €		155,67 €	II-2.3.9
010502022	Circos, carrosséis, outras instalações provisórias de apoio a festas ou celebrações, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e mês (valor m <sup>2</sup> /mês)	8,96 €	8,96 €	155,67 €		155,67 €	II-2.3.9
010502	Com ocupação de via pública e/ou passeio:						
010502006	Por m <sup>2</sup> e por mês	0,89 €	0,89 €	7,54 €		7,54 €	II-2.3.9
010502023	Esplanadas, abertas ou fechadas, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e mês (valor m <sup>2</sup> /mês)	0,88 €	0,88 €	72,71 €		72,71 €	II-2.3.9
010502024	Guarda-ventos, variando consoante as fracções de ml e ano (valor ml/ano)	1,37 €	1,37 €	155,67 €		155,67 €	II-2.3.9
010502025	Bancas, tabuleiros, expositores, arcas congeladoras, conservadoras de gelados, máquinas de gelados, máquinas de venda automática, brinquedos mecânicos e outros equipamentos de apoio ao comércio, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e mês (valor m <sup>2</sup> /mês)	0,87 €	0,87 €	72,71 €		72,71 €	II-2.3.9
010502	Ocupações Diversas:						
010502008	Dispositivos destinados a anúncios e reclamos, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e ano (valor m <sup>2</sup> /ano)	7,17 €	7,17 €	155,67 €		155,67 €	II-2.3.9
010502009	Mesas e cadeiras, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e mês (valor m <sup>2</sup> /mês)	0,88 €	0,88 €	72,71 €		72,71 €	II-2.3.9
010502010	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, variando consoante as fracções de m linear e ano (valor ml/ano)	1,37 €	1,37 €	155,67 €		155,67 €	II-2.3.9
010502011	Outras ocupações da via pública, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e mês (valor m <sup>2</sup> /mês)	1,37 €	1,37 €	72,71 €		72,71 €	II-2.3.9

**ANEXO II. - Proposta de alterações à Secção II do Capítulo V da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis publicado no Boletim Municipal n.º 57 datado de 17/12/2009**

**Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais**

Codificação	Designação	Valor 2010	Incidência Objectiva	Nota Jurídica	Nota Justificativa
010502	Secção II - Ocupação Domínio Público				
010502	Ocupação de espaço aéreo na via pública:				
010502001	Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e ano (valor m <sup>2</sup> /ano)	4,65 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e desincentivo à prática de ocupação do domínio público (art. 3.º, 4.º, 1, in fine, Lei 53-E/2006). A criação desta taxa fundamenta-se materialmente no facto dos constrangimentos que possam existir para os municípios pela ocupação de espaço, bem como pela utilização privativa do domínio público do município para fins meramente privados, e na maior parte das vezes para fins comerciais.	II-2.3.9
010502002	Passarelas e outras construções, por m <sup>2</sup> ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano ou fracção	8,96 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e desincentivo à prática de ocupação do domínio público (art. 3.º, 4.º, 1, in fine, Lei 53-E/2006). A criação desta taxa fundamenta-se materialmente no facto dos constrangimentos que possam existir para os municípios pela ocupação de espaço, bem como pela utilização privativa do domínio público do município para fins meramente privados, e na maior parte das vezes para fins comerciais.	II-2.3.9
010502021	Toldos, alpendres, palas e sanefas, fixos ao edifício, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e ano (valor m <sup>2</sup> /ano)	4,65 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico à actividade do particular (art. 3.º). Em termos materiais tem-se em conta a concreta prestação do serviço, a criação e manutenção das condições de salubridade e a contrapartida pelo uso do domínio público (art. 3.º 1.ª parte). Estamos ainda diante actividades lucrativas, num espaço do domínio público, tendo-se isso em conta na definição da taxa (4.º, n.º 1 final).	II-2.3.9
010502	Construções ou instalações especiais no solo e subsolo:				
010502003	Depósitos subterrâneos, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e ano (valor m <sup>2</sup> /ano)	17,89 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e desincentivo à prática de ocupação do domínio público (art. 3.º, 4.º, 1, in fine, Lei 53-E/2006). A criação desta taxa fundamenta-se materialmente no facto dos constrangimentos que possam existir para os municípios pela ocupação de espaço, bem como pela utilização privativa do domínio público do município para fins meramente privados, e na maior parte das vezes para fins comerciais.	II-2.3.9
010502004	Pavilhões, quiosques e similares, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e mês (valor m <sup>2</sup> /mês)	8,96 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e desincentivo à prática de ocupação do domínio público (art. 3.º, 4.º, 1, in fine, Lei 53-E/2006). A criação desta taxa fundamenta-se materialmente no facto dos constrangimentos que possam existir para os municípios pela ocupação de espaço, bem como pela utilização privativa do domínio público do município para fins meramente privados, e na maior parte das vezes para fins comerciais.	II-2.3.9
010502005	Outras construções ou instalações especiais, no solo ou subsolo, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e ano (valor m <sup>2</sup> /ano)	8,96 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público, benefício obtido pelo particular e desincentivo à prática de ocupação do domínio público (art. 3.º, 4.º, 1, in fine, Lei 53-E/2006). A criação desta taxa fundamenta-se materialmente no facto dos constrangimentos que possam existir para os municípios pela ocupação de espaço, bem como pela utilização privativa do domínio público do município para fins meramente privados, e na maior parte das vezes para fins comerciais.	II-2.3.9
010502022	Circos, carrosséis, outras instalações provisórias de apoio a festas ou celebrações, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e mês (valor m <sup>2</sup> /mês)	8,96 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico à actividade do particular (art. 3.º). Em termos materiais tem-se em conta a concreta prestação do serviço, a criação e manutenção das condições de salubridade e a contrapartida pelo uso do domínio público (art. 3.º 1.ª parte). Estamos ainda diante actividades lucrativas, num espaço do domínio público, tendo-se isso em conta na definição da taxa (4.º, n.º 1 final).	II-2.3.9
010502	Com ocupação de via pública e/ou passeio:				
010502006	Por m <sup>2</sup> e por mês	0,89 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público, benefício obtido pelo particular e desincentivo à prática de ocupação do domínio público (art. 3.º, 4.º, 1, in fine, Lei 53-E/2006). A criação desta taxa fundamenta-se materialmente no facto dos constrangimentos que possam existir para os municípios pela ocupação de espaço, bem como pela utilização privativa do domínio público do município para fins meramente privados, e na maior parte das vezes para fins comerciais.	II-2.3.9
010502023	Esplanadas, abertas ou fechadas, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e mês (valor m <sup>2</sup> /mês)	0,88 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico à actividade do particular (art. 3.º). Em termos materiais tem-se em conta a concreta prestação do serviço, a criação e manutenção das condições de salubridade e a contrapartida pelo uso do domínio público (art. 3.º 1.ª parte). Estamos ainda diante actividades lucrativas, num espaço do domínio público, tendo-se isso em conta na definição da taxa (4.º, n.º 1 final). É de relevar ainda um claro incentivo aos municípios no sentido de estes dinamizarem e promoverem o comércio local (art. 4.º, n.º 2 final).	II-2.3.9
010502024	Guarda-ventos, variando consoante as fracções de ml e ano (valor ml/ano)	1,37 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e desincentivo à prática de ocupação do domínio público (art. 3.º, 4.º, 1, in fine, Lei 53-E/2006). A criação desta taxa fundamenta-se materialmente no facto dos constrangimentos que possam existir para os municípios pela ocupação de espaço, bem como pela utilização privativa do domínio público do município para fins meramente privados, e na maior parte das vezes para fins comerciais.	II-2.3.9
010502025	Bancas, tabuleiros, expositores, arcas congeladoras, conservadoras de gelados, máquinas de gelados, máquinas de venda automática, brinquedos mecânicos e outros equipamentos de apoio ao comércio, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e mês (valor m <sup>2</sup> /mês)	0,87 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e remoção de um obstáculo jurídico à actividade do particular (art. 3.º). Em termos materiais tem-se em conta a concreta prestação do serviço, a criação e manutenção das condições de salubridade e a contrapartida pelo uso do domínio público (art. 3.º 1.ª parte). Estamos ainda diante actividades lucrativas, num espaço do domínio público, tendo-se isso em conta na definição da taxa (4.º, n.º 1 final).	II-2.3.9
010502	Ocupações Diversas:				
010502008	Dispositivos destinados a anúncios e reclamos, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e ano (valor m <sup>2</sup> /ano)	7,17 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e desincentivo à prática de ocupação do domínio público (art. 3.º, 4.º, 1, in fine, Lei 53-E/2006). A criação desta taxa fundamenta-se materialmente no facto dos constrangimentos que possam existir para os municípios pela ocupação de espaço, bem como pela utilização privativa do domínio público do município para fins meramente privados, e na maior parte das vezes para fins comerciais.	II-2.3.9
010502009	Mesas e cadeiras, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e mês (valor m <sup>2</sup> /mês)	0,88 €	5.º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e desincentivo à prática de ocupação do domínio público (art. 3.º, 4.º, 1, in fine, Lei 53-E/2006). A criação desta taxa fundamenta-se materialmente no facto dos constrangimentos que possam existir para os municípios pela ocupação de espaço, bem como pela utilização privativa do domínio público do município para fins meramente privados, e na maior parte das vezes para fins comerciais.	II-2.3.9

**ANEXO** - Proposta de alteração das taxas de ocupação domínio público previstas na tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais - abertura do Período de discussão pública

Codificação	Designação	Valor 2010	Incidência Objectiva	Nota Jurídica	Nota Justificativa
010502010	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, variando consoante as fracções de m linear e ano (valor ml/ano)	1,37 €	5º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e desincentivo à prática de ocupação do domínio público (art. 3.º, 4.º, 1, in fine, Lei 53-E/2006). A criação desta taxa fundamenta-se materialmente no facto dos constrangimentos que possam existir para os municípios pela ocupação de espaço, bem como pela utilização privativa do domínio público do município para fins meramente privados, e na maior parte das vezes para fins comerciais.	II-2.3.9
010502011	Outras ocupações da via pública, variando consoante as fracções de m <sup>2</sup> e mês ( valor m <sup>2</sup> /mês)	1,37 €	5º, n.º 1, b) e c)	Utilização privada de bens do domínio público e desincentivo à prática de ocupação do domínio público (art. 3.º, 4.º, 1, in fine, Lei 53-E/2006). A criação desta taxa fundamenta-se materialmente no facto dos constrangimentos que possam existir para os municípios pela ocupação de espaço, bem como pela utilização privativa do domínio público do município para fins meramente privados, e na maior parte das vezes para fins comerciais.	II-2.3.9